

**Secretaria da Coordenação e Planejamento**

CONTRATO Nº 55/88

A Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, atendendo solicitação da empresa WS Engenharia e Saneamento Ltda., decide suspender, temporariamente, a eficácia do contrato firmado entre ambas em 26/06/98, cujo objeto é a execução das obras de canalização na Av. Lupicínio Rodrigues, trecho compreendido entre as ruas João Amaldo Gonzales e Belo Horizonte, no município de Guaíba, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 03/10/99.

Data assinatura do termo: 01/10/99

Porto Alegre, 06 de outubro de 1999.

Loreni Foresti  
Diretora-Administrativa

D.441901 - 2B

FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN

SÚMULA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/99

CONTRATANTE: Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metropian

CONTRATADA: Roberto Tietzmann

OBJETO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

RAZÃO PRORROGADO: O prazo final para entrega do objeto, fica prorrogado até o dia 04 de outubro de 1999.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/07/99

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03/09/99

Porto Alegre, 06 de outubro de 1999

Loreni Foresti  
Diretora-Administrativa  
D.441882 - 2B

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA  
SIEGFRIED EMANUEL HEUSER

Designa: RUBENS CORREIA DA SILVA  
Matrícula: 70002050  
Cargo: Coordenador Substituto  
Gratificação de Responsabilidade: (GR V)  
Período: 21/09/99 a 30/09/99

Porto Alegre, 05 de outubro de 1999

ANTONIO CESAR GARGIONI NERY  
Supervisor do Centro de Recursos  
D.441883 - 2B

**Secretaria da Ciência e Tecnologia**

CIENTEC  
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PROCESSO Nº 001701-25.52/99.7

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a aquisição, por dispensa de licitação (fundamento no inciso XXI do artigo 24 da Lei citada - projeto de pesquisa financiado por entidade credenciada pelo CNPq), dos seguintes equipamentos, junto às empresas indicadas e pelos preços igualmente apontados abaixo, após parecer da Coordenação do Laboratório de Ensaios em Combustíveis do DEQUIM e da Consultoria Jurídica.

Equipamento	Empresa Fornecedora	Preço
Determinador de goma em combustíveis	ISL South America	US\$ 6.850 (seis mil, oitocentos e cinquenta dólares norte-americanos)
Medidor de pressão de vapor em solventes	ISL South America	Euro \$ 10.480,90 (dez mil, quatrocentos e oitenta e noventa e seis reais)
Destilador automático para solventes	Pensalab Equipamentos Industriais Ltda.	Euro \$ 12.000,00 (doze mil euros)

Porto Alegre, 04 de outubro de 1999.

(a) ilegal

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO  
Presidente.

D-441872-2A

**Secretaria das Obras Públicas e Saneamento**

AVISO Nº 12/99

RESOLUÇÃO Nº 003/99

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, representado pelo seu Presidente Senhor Pedro Luiz Fagundes Ruas,

Considerando:

- que a proposta de Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, foi aprovada em reunião do referido Comitê realizada em 08 de junho de 1999, e que o mesmo está de acordo com o disposto no Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta o artigo 18 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994.

Resolve, Ad Referendum do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

-aprovar o Regimento Interno conforme a proposta apresentada.

Porto Alegre 22 de setembro de 1999.

PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS  
Presidente do CRH-RS

RESOLUÇÃO Nº 004/99

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, representado pelo seu Presidente Senhor Pedro Luiz Fagundes Ruas,

Considerando:

- que a proposta de Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, foi aprovada em reunião do referido Comitê realizada em 12 de agosto de 1999, e que o mesmo está de acordo com o disposto no Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta o artigo 18 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994.

Resolve, Ad Referendum do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

-aprovar o Regimento Interno conforme a proposta apresentada.

Porto Alegre 22 de setembro de 1999.

PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS  
Presidente do CRH-RS

RESOLUÇÃO Nº 005/99

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, representado pelo seu Presidente Senhor Pedro Luiz Fagundes Ruas,

Considerando:

- que a proposta de Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba, foi aprovada em reunião do referido Comitê realizada em 18 de agosto de 1999, e que o mesmo está de acordo com o disposto no Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta o artigo 18 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994.

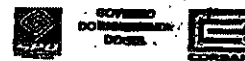
Resolve, Ad Referendum do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

-aprovar o Regimento Interno conforme a proposta apresentada.

Porto Alegre 23 de setembro de 1999.

PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS  
Presidente do CRH-RS

D.441897 - 2B



SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 052/99-DA/SUAD/DEMA (do Termo de Contrato nº 039/99- DA/SUAD/DEMA/DICO)

**PARTES:** Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e LOCADORA DE VEÍCULO ENCANTADO LTDA

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES.

**VALOR:** R\$ 43.983,00

**RECURSO:** PRÓPRIOS DA CORSAN

Porto Alegre, 10 de setembro de 1999.  
D.441886 - 2B

**Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social**

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tomo público a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificada nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, visando a contratação da prestação de serviços técnicos de educação profissional no Plano Estadual de Qualificação Profissional - QUALIFICAR-RS com recursos provenientes do convênio MTE/SEFOR/CODEFAT n. 18/99 - STCAS Unidade Orçamentária: 2101; Projeto/Atividade: 2329; Elemento de Despesa: 3132 pela seguinte entidade:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, Processo nº 5629-2100/99-5, Valor: R\$ 29.563,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais)

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, Processo n. 5628-2100/99-2, Valor: R\$ 15.147,00 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais)

Entidade: Associação dos Docentes da Escola Técnica Federal de Pelotas, Processo n. 5605-2100/99-0, Valor: R\$21.484,50 (doze mil e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Entidade: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai/ Missões, Processo: 5606-2100/99-3, Valor: R\$ 28.118,00 (vinte e oito mil, cento e dezoito reais)

Porto Alegre, 07 de outubro de 1999

TARCÍSIO ZIMMERMANN  
Secretário do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Registre-se e Publique-se  
IBESERON ALVES VAZ  
Diretor Administrativo e Financeiro  
D.441896 - 3B

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIB/RS  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/RS

RESOLUÇÃO Nº 03/99

A Comissão Intergestora Bipartite CIB/RS, em reunião plenária realizada em 04 de outubro de 1999, com as competências conferidas pela NOB/99 resolve:

1- Definir o pedido de habilitação à Gestão Municipal dos municípios abaixo relacionados:

- |                           |                            |
|---------------------------|----------------------------|
| 1. ALEGRIA                | 26. NOVA BOA VISTA         |
| 2. ANTONIO PRADO          | 27. NOVA BRÉSCIA           |
| 3. ARATIRA                | 28. NOVA SANTA RITA        |
| 4. ARROIO GRANDE          | 29. PASSO FUNDO            |
| 5. BARRA FUNDA            | 30. PELOTAS                |
| 6. BARRA DO RIBEIRO       | 31. PONTÃO                 |
| 7. BOSSOROCA              | 32. PORTO ALEGRE           |
| 8. CACHOEIRINHA           | 33. RIO GRANDE             |
| 9. CAMPO BOM              | 34. SANTO ÂNGELO           |
| 10. CAMPO NOVO            | 35. SANTO ANTONIO DO PALMA |
| 11. CONSTANTINA           | 36. SÃO BÓRIA              |
| 12. ESTRELA VELHA         | 37. SÃO GABRIEL            |
| 13. FAZENDA VILANOVA      | 38. SÃO MARTINHO           |
| 14. GRAMADO DOS LOUREIROS | 39. SÃO MARTINHO DA SERRA  |
| 15. IBARAMA               | 40. SÃO SEBASTIÃO DO CAI   |
| 16. IGREJINHA             | 41. SARANDI                |
| 17. IJORA                 | 42. SEVERIANO DE ALMEIDA   |
| 18. JÓIA                  | 43. TAPES                  |
| 19. LAGOA VERMELHA        | 44. TENENTE PORTELA        |
| 20. MAMPITUBA             | 45. TRINDADE DO SUL        |
| 21. MARAU                 | 46. VIADUTOS               |
| 22. MOSTARDAS             |                            |
| 23. MUÇUM                 |                            |
| 24. NONOAI                |                            |
| 25. NÃO-ME-TOQUE          |                            |